

Conselho de Classe de Praças

Após 185 dias, finalmente foram promovidos...

De facto assim aconteceu. Na OP2/205/28OUT05, no seu "anexo O", foi comunicada a convocatória do Conselho de Classes de Praças (CCP), mais concretamente das comissões de FZ, L e TF, com o intuito de proceder deste modo à verificação da satisfação das condições gerais de promoção. As reuniões em apreço ocorreram nos dias 3, 4 e 7 de Novembro de 2005.

Estes militares que foram apreciados no CCP na perspectiva de verem o seu futuro profissional resolvido e tendo anteriormente evidenciado a disponibilidade, postura e empenho requeridos, admitiram que o parecer da CCP se revelasse favorável às suas aspirações, como de facto se veio a verificar. Estando previsto que os resultados apurados fossem transcritos para OP2, longe estavam estes de pensar que tal acto administrativo se arrastaria por tanto tempo, tendo então alguns destes militares contactado a Secção de Efectivos e Carreira Naval da DSP-RSP na esperança de desluzir o sucedido para tal atraso. A informação transmitida foi que tal situação se prendia com o facto da acta da reunião do CCP não estar ainda assinada.

Seria no mínimo estranho que este tipo de acto administrativo não cumprisse o prazo estabelecido quando na apreciação por exemplo de um Oficial Superior para promoção a Oficial General. Será que existe alguma diferença de procedimentos?

Deste modo e face à insustentabilidade da situação em apreço com repercussões quer ao nível das carreiras, ao nível financeiro e social dos militares em causa, a Associação de Praças da Armada enviou ao Sr. Almirante CEMA um ofício datado de 12ABR06 dando conhecimento do sucedido.

Ao contrário do que todos desejamos, são factos como este que marcam pela negativa, uma Marinha moderna, dinâmica e com capacidade efectiva de expediente.

Nós sabemos aprender com os nossos erros, esperemos que com os demais também assim seja.

Certificado de Encarte

Art.º 110º do EMFAR
Documento de Encarte

- 1 – No acto de ingresso nos QP é emitido e entregue ao militar um documento de encarte onde conste o posto que sucessivamente ocupe na respectiva categoria.
- 2 – O documento de encarte, consoante as diferenças categorias, designa-se:
 - a) Carta-patente, para oficiais;
 - b) Diploma de encarte, para sargentos;
 - c) Certificado de encarte, para praças;

Durante largos meses e em diversas ocasiões fomos consultando as entidades que tutelam a Defesa sobre para quando a implementação do Certificado de Encarte para Praças, tendo sido sempre informados de que o documento em apreço estava em fase de estudo (a entrada em vigor deste artigo do EMFAR reporta-se à data de 30 de Agosto de 2003, produzido pela alteração do Decreto-Lei nº 193-A/2003).

Este documento foi aprovado pela Portaria nº 96/2006, de 1 de Fevereiro que tornou o "Certificado de Encarte das Praças" uma realidade, pena é que já estamos em Agosto e continuemos a aguardar pela sua implementação.

É importante informar ainda, que aquando do respectivo encarte, actualmente é cobrado um valor para fazer face ao custo do impresso e da capa, que embora não saibamos explicar porque razão o valor não é o mesmo para oficiais e sargentos, importa respectivamente em 0,55€ na Repartição de Oficiais e em 2,20€ na Repartição de Sargentos e Praças.

Nesta proporção, as Praças que chegarem a proceder ao seu encarte arriscam-se a ter de suportar um valor substancialmente alto!

Distintivo Alusivo ao Tempo de Embarque e ao Tempo de Navegação

Possivelmente, com o intuito de fazer face ao reduzido reconhecimento público da prestação de serviço a bordo e tendo em conta a necessidade de valorizá-la e inverter o sentimento de que a prestação na condição de embarque não se torna reconhecida, facto por si só, como factor passível de contribuir para a desmotivação, é criado através do despacho do Almirante CEMA nº 29/05 de 6 de Maio a criação do Distintivo Alusivo ao Tempo de Embarque e ao Tempo de Navegação.

No seu ponto 2 deste Despacho é dito que este distintivo destina-se a ser usado pelos militares que tenham cumprido serviço a bordo, e compreende os graus Bronze, Prata ou Ouro, consoante sejam satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) Grau Bronze: 1095 dias (3 anos) de tempo de embarque ou 3000 horas de tempo de navegação;
- b) Grau Prata: 2920 dias (8 anos) de tempo de embarque ou 8000 horas de tempo de navegação;
- c) Grau Ouro: 5475 dias (15 anos) de tempo de embarque ou 15000 horas de tempo de navegação.

Para se esclarecer melhor as diferenças entre o tempo de embarque e de navegação e a legislação aplicável transcreve-se o seguinte:

Art.º 228º EMFAR
Tirocínios de Embarque

PONTO 2

Conta-se por **Tempo de Embarque** (contabilizado às praças), o que é prestado em navios armados e o oficial pertença à guarnição da força ou unidade naval ou, estando embarcado em diligência, desempenhe as funções que competem aos oficiais da respectiva lotação.

PONTO 4

Conta-se por **Tempo de Navegação**, o que for realizado no mar e aquele que, efectuado dentro de barras, rios ou portos fechados, corresponda a navegação preliminar ou complementar da navegação no mar.

Este Despacho aplica-se a todos os militares nas situações de activo e reserva e abrange todos os que já satisfaçam os requisitos estabelecidos no parágrafo anterior, à data da sua entrada em vigor. Aos militares no activo quando alcança as condições de atribuição do distintivo cabe à Superintendência dos Serviços do Pessoal elaborar a respectiva publicação em ordem de pessoal, no caso dos militares na situação de reserva, só é atribuído o distintivo em apreço mediante requerimento dos interessados, dirigido ao Vice-Almirante Comandante Naval.

CONCLUSÃO:

Independentemente de se gostar ou não deste distintivo, importa antes porém realçar o princípio pelo qual foi criado, sobretudo o facto de este reconhecer e distinguir os militares que estiveram mais tempo embarcados contribuindo deste modo para uma maior motivação.

Pois bem se esta era a intenção, primeiro deveriam verificar se havia condições para implementação deste despacho de modo a que a sua aplicabilidade não funcionasse como mais um elemento que vem permitir a injustiça e que funcione como mais um elemento catalisador da desmotivação. As praças não são contabilizadas as horas de navegação, são contabilizados somente os dias de embarque.

Vejamos, três militares (um oficial, um sargento e uma praça) apresentam-se na mesma unidade naval no mesmo dia, mês e ano. Destacam dessa unidade quando completam três anos exactos. Conclui-se portanto que todos navegaram o mesmo. Pois efectivamente assim não acontece no tocante há atribuição do Distintivo alusivo ao tempo de embarque e ao tempo de navegação. Analisemos o seguinte quadro:

CLASSES	GRAU BRONZE	GRAU PRATA	GRAU OURO
Oficiais Sargentos	3000 horas {=}	8000 horas {=}	15 000 horas {=}
	125 dias a navegar	333 dias e 8 horas a navegar	625 dias a navegar
Praças	1095 (3 anos)	2920 (8 anos)	5475 (15 anos)
	Dias embarcado		

Deste modo é fácil constatar que quem mais navega nem sempre lhe é atribuído o distintivo a que tem direito. Se às praças fossem contabilizadas as horas de navegação, e tendo em conta as comissões de embarque a que estão sujeitas durante a vida militar, certamente que veríamos com orgulho um número significativo de praças ostentarem o distintivo de embarque com o grau de ouro. Esta situação devia ter sido operacionalizada aquando da entrada em vigor do EMFAR ou seja as horas de navegação também deviam ter sido contabilizadas às praças a partir desta data. A causa/efeito pode ser verificada nas praças, sargentos e oficiais oriundos de praça, uma vez que não estão contabilizadas as horas de navegação enquanto praças. Logo quando se diz no despacho que se pode optar por tempo de navegação ou tempo de embarque, esta demanda não corresponde à verdade porque de facto esta opção na verdade parte de dados incorrectos.

Perante este cenário que em nada dignifica os militares e a Marinha e salvo melhor opinião esta situação carece rapidamente da suspensão e alteração do despacho do Almirante CEMA até que o problema esteja resolvido. Como orientação salientamos:

- 1ª Fase – Que quanto antes se comece a contabilizar às praças o tempo de navegação;
- 2ª Fase – Tendo em conta que os livros dos diários de bordo se encontram na Repartição de Oficiais, se proceda à recolha destes dados para posteriormente serem introduzidos na base de dados destes militares, praças, sargentos e oficiais oriundos de praça. Caso não seja levada em consideração esta hipótese sugeríamos a criação de um fórmula onde se possa indexar o tempo de navegação (situação mais fácil de atingir) ao tempo de embarque;
- 3ª Fase – Depois desta situação clarificada deve-se então partir para a elaboração das listas dos militares que reúnem condições para atribuição dos distintivos.

Como nota final não podemos deixar ainda de referir o critério de prioridade que tem sido subjacente à atribuição destes distintivos. Unidade? Grau do distintivo? Posto?

Fardamento

Uma das funções de uma associação militar profissional, senão a mais importante, prende-se em garantir aos militares da classe, um esforço no sentido de trabalhar para a melhoria das condições profissionais e sociais.

No entendimento que é feito nos preâmbulos dos Despachos do Almirante CEMA n.ºs 50/06 (Uso obrigatório da gravata e Criação do “Half-Blue” para praças) e 52/06 (Alternativa de uniforme para uso durante o serviço de fiscalização de praias), de 18 de Maio e n.º 56/06 (Criação do blusão de cabedal azul naval), de 2 de Junho respectivamente, é referida a preocupação de melhorar os uniformes dos militares da Marinha, influenciando até, o melhoramento progressivo das condições de trabalho, quer a bordo quer em terra, contribuindo para o aumento da motivação e da moral dos militares. Pois bem, a APA é conhecedora da implementação de algumas medidas que de facto têm conduzido a este objectivo. Porém, não pode contudo deixar de referir o facto de todas estas alterações terem-se produzido, sem que a associação representante da classe fosse ouvida sobre esta matéria de acordo com a Lei Orgânica n.º 3/2001, de 29 de Agosto.

Estas e outras matérias do âmbito sócio-profissional são também da competência das associações profissionais de militares e nesse contexto não basta o reconhecimento durante as audiências concedidas pela tutela militar, sobretudo no apelo à participação, na transparência e na lealdade. Efectivamente, tudo isto tem muito significado, e até, é bonito que seja dito, mas o mais importante é que em termos prático se torne efectivo.

Deste a modo a APA, embora sabedora do que pensam as praças sobre esta matéria, decidiu mesmo assim, levar a efeito um inquérito que abordasse especi-

ficamente estas alterações. Responderam 1585 praças o que demonstra que de facto quando auscultadas as praças são participativas e transmitem a sua opinião sobre as matérias que lhes dizem respeito.

Abordando algumas das questões referentes ao nosso fardamento e à sua estrutura e ainda as recentes alterações, baseado nas respostas do inquérito e no trabalho desenvolvido pela sua própria Comissão de Trabalho Permanente de Fardamento no 2º Congresso em Novembro de 2004, destacamos o seguinte:

O estudo efectuado foi revelador das carências e descaracterização que o nosso fardamento está a atravessar, deste modo passamos a enunciar as lacunas encontradas dividindo-as em duas grandes áreas:

- Fardamento comum a todas as praças
- Fardamento de uso em situações especiais

COMUM A TODAS AS PRAÇAS DA ARMADA:

- Com o decorrer dos anos tem-se verificado um acentuado decréscimo da qualidade do uniforme de serviço interno (n.º 6), enquanto que os prazos de durabilidade se mantêm;
- Na farda branca (5-corpete ou 4B-completa) e azul (3A-c/jersey ou 3B-completa) verifica-se que:

- Apresenta várias tonalidades, contrariando o Art.º 7º do RUMA. **“Como garantia de uniformidade e regularidade, são condições indispensáveis para a concessão da autorização de fabrico, que pode revestir a forma de contrato, a aferição prévia da qualidade, forma, cor e tonalidade dos artigos ou elementos propostos e reconhecida seriedade e competência dos proponentes”;**

- O factor atrás citado origina a compra das duas peças (blusa e calças), não se podendo comprar em separado, corre-se o risco de se adquirir um uniforme novo com duas tonalidades;

- Rugabilidade do tecido, isto é, forma vincos e pregas com facilidade.

• Apurou-se que, após a 1ª lavagem da farda azul (nova), o tecido encolhe. Assim se pode concluir que não foi verificada a estabilidade dimensional da lavagem e secagem (que avalia se o tecido encolhe muito ou pouco após a 1ª lavagem);

• Tendo em conta as recentes alterações que sofreu o uniforme 3B, era susceptível a inclusão do “alcache” no blusão do uniforme 4B (farda branca);

• O boné já não se adapta à realidade; quer devido ao tipo de material com que é fabricado, quer por ser esteticamente desajustado e de difícil limpeza, além de causar mau estar no coro cabeludo. Aquando da sua aquisição verifica-se o facto de apresentar acabamentos com defeito acima da média para além do aspecto ovalizante;

• A falta de uma bota que privilegie a segurança e conforto para utilização, tanto a navegar como em terra;

• A falta de um blusão impermeável, igual em toda a Marinha, dado que o actual casacão já não se adapta à realidade, não é confortável, não protege da chuva, apenas resguarda do frio e mesmo assim, mal;

• A falta de luvas com qualidade para protecção do vento e do frio;

• A chapa/placa DIP (Distintivo de Identificação Pessoal) que é usada ao peito já não se coaduna com a realidade, como se pode verificar pelos seguintes aspectos:

- Pouca ou nenhuma segurança em caso de acidente;

- Proibição no uso a bordo devido a falta de segurança;

- Ausência de informação do grupo sanguíneo;

- A não estipulação da duração do respectivo DIP, ou seja, é entregue gratuitamente um DIP ao militar e é suposto ele durar 36 anos;

- Não pertencendo à corrente de abastecimento, e ao mesmo tempo sendo de uso obrigatório, o militar é “obrigado” a pagar 2 (dois) EUROS para aquisição do mesmo;

- Falta de critério no nome que deve figurar no DIP, isto é, se são os dois últimos nomes, ou abreviatura do penúltimo e último nome ou ainda o nome pelo qual é mais conhecido.

• A falta de qualidade das meias pretas e brancas e inexistência de diferenciação, tanto para o Inverno como para o Verão;

• Em relação à Educação Física constata-se que o actual equipamento (uniforme nº 10) se mantém inalterado na totalidade, o qual subsiste há cerca de **30 anos**, e que se encontra desajustado e desadequado em função dos materiais mais saudáveis e recomendados para a prática desportiva que agora contempla também a segurança e o conforto do atleta.

FARDAMENTO DE USO EM SITUAÇÕES ESPECIAIS:

EMBARQUE EM NAVIOS DE SUPERFÍCIE

• A inexistência de fardamento adequado à vida de bordo, dado que o actual não oferece condições de segurança e comodidade (situação que já está a ser implementada embora ainda não ocorra em todos os meios navais);

- A necessidade de uniformização de alguns artigos tais como:
 - Boné de pala, pólos, t-shirt's, etc.
- A falta de um passa-montanhas individual;
- Inexistência de luvas com garantia de qualidade, resistentes ao calor e força para utilização em fainas;
- Falta de capacidade para fornecimento, por parte da D.A., de uniforme a usar em países tropicais e/ou de temperaturas elevadas, tendo em consideração que estes uniformes fazem parte da corrente de abastecimento.

EMBARQUE NOS SUBMARINOS

- Todas as lacunas mencionadas no ponto anterior (embarque em navios de superfície);
- A falta de um fardamento específico para o pessoal quando está a navegar.

FUZILEIROS

• Verifica-se que o fardamento especial atribuído aos militares Fuzileiros de uma forma geral, prima pela falta de qualidade, impera o desconforto e a maior parte dos artigos não se ajusta à realidade exigida para o cumprimento das tarefas que lhes são assignadas;

- É um forte indicador de desmotivação entre estes militares;
- As mudanças providenciadas esbarram no desconhecimento, só assim se entende que as pseudo melhorias disso mesmo não passassem. Em justiça, pode-se dizer que se alterou para pior não acautelando principalmente o factor qualidade;
- O actual facto de trabalho que veio substituir o fato-macaco (verde tropa/camisa e calça em separado), não facilita os exercícios militares/técnicas de guerrilha, pois tem as mangas muito apertadas, bolsos mal desenhados e cós muito alto;
- As botas de combate para além da falta de qualidade são feitas de material muito rígido e por vezes mal cortado e com defeitos de cardagem e/ou cerzimento;
- Artigos como a camisola camuflada e as meias verdes apresentam materiais com forte percentagem fibras (poliéster) provocando forte mal-estar aos militares.

MILITARES FEMININOS

- O fardamento existente para grávidas está desajustado da realidade, nomeadamente as calças e as camisas;
- O Chapéu/boné apresenta dois modelos (feitos).

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE PRAIAS

- O uniforme que se utiliza durante o período de fiscalização das praias, já não se coaduna com a realidade, é inadequado e desconfortável;
- Esse uniforme não acompanhou a evolução dos tempos, como já acontece com outras forças;
- A inexistência de um fardamento específico para executar as respectivas funções.

COMO FUNCIONA A ESTRUTURA ORGANIZATIVA DO NOSSO FARDAMENTO?

A realidade diz-nos hoje que a organização sofre de lacunas ao nível estrutural, não existe interligação funcional e orgânica entre as diversas entidades. Por vezes

não se vai ao fulcro das questões, providenciam-se simplesmente medidas avulsas, adia-se o que não se deve adiar e nem mesmo a falta de recursos financeiros é a justificação para todas as maleitas. Deste modo passamos a elencar as actuais dificuldades/lacunas que encontramos:

EM RELAÇÃO AO GERAL

• Assiste-se a uma completa anarquia em relação aos feitios e tonalidades dos uniformes que os militares apresentam nas formaturas ou paradas militares, sem que seja determinado um prazo limite para se proceder à troca da farda branca e azul de saída, ou seja a antiga pela nova, que foi ajustada com algumas alterações.

EM RELAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE UNIFORME (CPU)

• Alertar par o facto desta comissão, só este ano e depois do pedido de alteração que a APA solicitou em audiência ao Almirante CEMA que produziu os seus efeitos passados **15 meses**, ter sido possível que na sua constituição passa-se a incluir permanentemente três praças;

• O sistema de nomeação dos militares por parte dos comandos da Escola de Fuzileiros, ETNA e ETNA – Polo VF Xira. Não querendo colocar em causa o critério aplicado ou a idoneidade de quem nomeia, é evidente que o sistema de nomeação tal qual ele se apresenta, em nosso entender não é representativo do alargado universo das praças;

• No âmbito da competência que lhe está atribuída no ponto 1 e 2 do Art.º 11 do regulamento interno da SSP, cabe à CPU, estudar e pronunciar-se, por sua iniciativa ou quando para tal solicitada, sobre as questões relativas a uniformes e sua utilização, que lhe sejam apresentadas, estudando e propondo as necessárias alterações ao Regulamento de Uniformes dos Militares da Armada. A julgar pela escassez de informação difundida por esta comissão sobre o trabalho desenvolvido e produzido ao longo dos anos e em função das competências que lhe estão atribuídas, parece-nos que as razões conjugadas que levaram à necessidade da sua criação saem manifestamente fraudadas;

• A necessidade de uniformização, assim como a redução, substituição e implementação de novos artigos de fardamento seria susceptível de acordo com o Art. 300 do RUMA (Regulamento de Uniformes dos Militares da Marinha – aprovado pela Portaria nº 1445-A/95) de ter sido alvo de revisão.

“Art. 300 “De três em três anos, ou quando considerando conveniente, a Comissão Permanente de Uniformes, ouvida a DA, proporá superiormente as alterações que sejam aconselhadas pela prática e que julgue deverem ser introduzidas no presente regulamento”.

DIRECÇÃO DE ABASTECIMENTO (DA)

• Os actuais postos de venda de fardamento (margem sul e norte), sofrem de descaracterização por que passa toda a orgânica. Os espaços são exíguos, ultrapassados, tornando-se assim ineficazes quanto à sua componente funcional;

• Demora no atendimento, proveniente da falta de pessoal;

• A localização do posto da margem sul, distanciado da zona operacional (BNL e unidades sedeadas) conjugado com a falta de transportes, é manifestamente prejudicial aos militares e ao serviço interno das Unidades que se vêem obrigadas a dispensa-los um período alargado para que dentro do horário de expediente aí se possam deslocar;

• O posto da margem norte:

– Está inserido nas Instalações Centrais da Marinha (relativamente distante de um número considerável de unidades sediadas na margem norte) que não contemplam parque de estacionamento para utentes de outras unidades;

– A deslocação ao posto é feita pelo militar através de viatura própria ou através dos transportes públicos;

– A aquisição de fardamento, consubstanciado com o tempo despendido e o custear das despesas com o deslocamento são factores por si só geradores de forte desmotivação entre os militares;

“Quando não se sai daqui de mãos a abanar, conseguir uma farda é uma verdadeira aventura”. (comentário habitual nos postos de venda)

- A actualização dos preços da tabela de artigos abrangidos pelo RIF (para mais ou menos, conforme o caso), de acordo com o preço médio de aquisição à data da entrada da recepção/facturação ou de acordo com o concurso, não é efectuada em tempo útil;
- Faltam com regularidade os artigos que de maior consumo, mesmo os das dimensões mais procuradas;
- As Praças da Armada têm de comprar fardamento (bonés de pala, Blusões, pólos, tshirt's, etc.) para usar, principalmente a bordo, dado a inexistência destes na corrente de abastecimento (CA).

ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS:

USO OBRIGATÓRIO DA GRAVATA

- Quanto a esta alteração (uso obrigatório de gravata de lã e tranqueta), se bem que o seu uso seja considerado unicamente no uniforme nº 6, dispensado nas unidades navais (por questões de segurança) e também por determinação superior quando possam estar em causa riscos para a segurança de quem executa as tarefas, parece-nos contudo que tendo em conta o tipo de funções que estão assignadas às praças, desajustado e muito pouco prático;
 - Parece-nos por outro lado que estes uniformes com a introdução destas alterações ficam inestéticos face ao uso simultâneo destes com panamá;
 - Na prática teremos um conjunto significativo de militares face à especificidade de cada especialidade, uniformizados de forma diferente (uns com gravata e outros sem), o que põe de lado o propósito da uniformização do fardamento. 90% das praças que responderam ao inquérito não concordam com a alteração introduzida.

CRIAÇÃO DO HALF-BLUE PARA PRAÇAS

• Foi estendido às praças do sexo masculino o uso facultativo do uniforme designado por “half blue”, já em vigor para oficiais e sargentos masculinos. Este é composto pela camisa branca (padrão nº 1), calças azuis (padrão nº 2), gravata de seda e tranqueta. Às praças do sexo feminino mantém-se o uso da camisa branca (padrão nº 1-F) e do laço de seda;

• Estas alterações introduzidas do ponto de vista da APA, trazem o tal incremento que referenciado no preâmbulo do despacho, contudo não poderemos estar de acordo quando se trata de uma situação que visa o uso não obrigatório deste uniforme;

• Sendo uniforme facultativo (só adquire este uniforme quem quiser e puder), a experiência da utilização prática diz-nos que ao invés de resolvermos um problema, agora teremos mais alguns. A título de exemplo nos meios navais é um uniforme utilizado nomeadamente nos “briefings”, o que suscitará algumas situações constrangedoras;

• Deste modo, pensamos que este uniforme seja caracterizado no RUMA, passando a ser de uso obrigatório. Desta feita a sua utilização poderia ser a substituição do uniforme 3B e 5B em determinadas funções com seja os Condutores de Automóveis (V) e Manobra e Serviços (MS) quando em funções de condutor, no atendimento directo ao público, nos briefings e até nas recepções de visitas às unidades feitas nas respectivas secções. Por último, embora a aceitação desta alteração fosse mais do agrado das praças que responderam ao inquérito, ainda assim responderam negativamente 70%.

ALTERNATIVA DE UNIFORME PARA USO DURANTE O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE PRAIAS

• As Praças da Armada, em serviço de fiscalização de praias, têm como missão prioritária contribuir para a segurança e bem-estar dos utentes, assim como assegurar a cooperação e colaboração com os diversos organismos envolvidos no processo;

• De forma a acompanhar o desenvolvimento já encetado pelos organismos envolvidos, no que concerne à alteração já introduzida na área do fardamento e face ao pretexto utilizado no preâmbulo do despacho em apreço, também a APA

estudou estas alterações. De facto esta indumentária quer na vertente estética quer na vertente do conforto não reúne por parte da APA uma opinião favorável tendo em conta que se poderia e devia ter ido um pouco mais longe;

• Era notório que se fizesse uma melhor reflexão sobre o pretendido e aconselhável neste caso, e que as alterações a introduzir produzissem efeito apenas na próxima época balnear;

• Ainda a referir o entendimento que tem sido efectuado sobre o uso deste uniforme por parte das entidades responsáveis (Capitanias), no nosso entendimento é diferente daquele que vem traduzido neste despacho (cuja interpretação não deixa dúvidas) ou seja o facto do pessoal de reforço de praias poder fazer uso do uniforme em alternativa aos uniformes nº 5 ou nº 7 sempre que o entender de segunda a domingo, e não só aos fins-de-semana;

• Esteticamente discutível e desajustado da realidade, factor já assumido por outras entidades que actuam no terreno, a APA sugere a alteração deste fardamento que tem carácter facultativo e propõe o seguinte:

– 1 Boné de pala azul-escuro (Cap., já implementado);

– 6 Pares de meias azuis naval;

– 1 Par de ténis de cor azul escura ou preta (podia se fazer o aproveitamento da alteração a efectuar no uniforme a utilizar na Educação Física);

– 2 Pólos em algodão, de cor azul naval, ou branca e de manga curta;

– 1 Par de Calções (vulgo Bermudas, previsto para uso em países tropicais) de cor azul-escuro com bolsos laterais nas coxas.

• De referir que em relação a esta alteração o posicionamento das praças que responderam ao inquérito e nomeadamente a esta pergunta é elucidativo, 100% dos inquiridos não só não concordaram com aquelas alterações, como responderam afirmativamente às alterações propostas pela APA.

CRIAÇÃO DO BLUSÃO DE CABEDAL AZUL NAVAL

• O facto de se ter criado e permitido o uso do blusão de cabedal azul naval, vem permitir que seja suprimida uma lacuna com pelo menos 15 anos. Esta era uma aspiração de há muito tempo, contudo e apesar da nossa concordância na implementação deste artigo de fardamento, já que também aqui não fomos consultados, não podemos deixar de salientar a importância da verificação de qualidade, conforto e o enquadramento com o qual foi criado (substituir a camisola de lã, nomeadamente nos serviços no exterior);

• Faremos o devido comentário logo após o devido período de implementação. Não podemos deixar de referir dois aspectos: que a qualidade e a manufactura se mantenham quer no início quer passados 2 ou 3 três anos e que o facto de ser de cariz facultativo não provoque nos militares que queiram proceder à sua aquisição uma espera desmedida como acontece com alguns artigos de fardamento. Desta feita e porque quando a APA procedeu ao inquérito ainda não tinha saído este despacho não temos o posicionamento das praças em face desta alteração. Contudo por força do diálogo constante que vem sendo mantido com os militares nas Unidades registamos uma posição favorável com o reparo da sua utilização com o panamá.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

• No sentido do melhoramento progressivo das condições de trabalho, de segurança e conforto a APA sugere que o uniforme para fainas quer em portos nacionais ou internacionais, nomeadamente quem tem de efectuar a manobra de cabos e outros serviços similares, deixe de ser usado o uniforme nº 3, nº 5 e nº 6 e passar a ser usado o fato de trabalho por estes elementos. Os bons exemplos que vêm dos outros países devem também ser seguidos pela nossa Marinha. É que a sensação que trespassa para os militares em geral e nas praças em particular é que há uma linha seguidora, normalmente naqueles que não acrescentam nada de significativo.

Face à preponderância que o fardamento hoje adquiriu, no enquadramento com factores como a segurança, qualidade associada ao conforto, modernidade e componente estética, fazem dele hoje uma peça importante de um conjunto de factores contribuintes de moralização dos militares, assim, iremos dar continuidade ao estudo levado a cabo pela APA através da sua comissão continuando a sua divulgação, na próxima edição da “Alcaxa”.✘